MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 04 / 2025 - CE-DC (11.01.18.01)

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2025.

A Comissão Eleitoral organizadora da consulta para escolha do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Psicopedagogia do Centro de Educação da UFPB, (Portaria GD/CE/UFPB Nº 028/2025), no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Resolução 001/2010, que Regulamenta a consulta à comunidade universitária do Centro de Educação para a escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Psicopedagogia;

Torna público o presente edital que trata da escolha coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Psicopedagogia do Centro de Educação da UFPB.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pelo Presidente do Conselho do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba composta por:

1. 02 (dois) representantes do segmento docente do Departamento de Psicopedagogia, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
2. 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Psicopedagogia e outro, vinculado ao CE, sendo 1(um) titular e 1 (um) suplente.
3. 02 (dois) representantes membros do segmento discente, sendo 1 (um) titular e 01(um) suplente, regularmente matriculados no Curso de Psicopedagogia.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS:

2.1 Poderão realizar inscrição no processo para escolha de **c**oordenador(a) e **v**ice-**c**oordenador(a) do Curso de Psicopedagogia os professores lotados no Departamento de Psicopedagogia do Centro de Educação pertencentes ao quadro ativo permanente do Servidor Público Federal da Universidade Federal da Paraíba em efetivo exercício no CE.

2.2 A inscrição dos candidatos será feita em chapa composta de combinação de dois nomes vinculados para **c**oordenador(a) e **v**ice-**c**oordenador(a).

2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

2.4 A inscrição dos candidatos à **c**oordenador(a) e **v**ice-**c**oordenador(a) do Curso de Psicopedagogia deverá ser feita via e-mail da secretaria geral do Centro de

Educação/UFPB (**secretaria@ce.ufpb.br**), por requerimento dirigido ao (à) Presidente da Comissão organizadora da Consulta, instruído com:

1. Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).
2. Carta Programa.
3. Currículo Lattes dos requerentes.
4. Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
5. Declaração de aceitação dos termos do presente edital.
6. Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.
7. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será divulgada nos sites do Centro de Educação (**https://www.ce.ufpb.br/**) em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, mediante requerimento e exposição de motivos dirigido via e-mail à secretaria geral do Centro de Educação/ UFPB (**secretaria@ce.ufpb.br**) e encaminhado a esta Comissão.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada por meio de formatos digitais e presenciais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual.

3.2 Cada candidatura a **c**oordenador(a) e **v**ice-**c**oordenador(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral organizadora por ordem de inscrição.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público em formato híbrido organizado pela Comissão Eleitoral, com data proposta pela mesma Comissão.

3.6 Será permitido às candidaturas:

1. A promoção de eventos de campanha, em formato presencial e digitalatravés de plataformas multi-usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
2. A divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
3. Os (as) candidatos(as) poderão expor suas propostas em reuniões do Colegiado e do Departamento do curso de Psicopedagogia, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período

permitido para a propaganda.

3.8 Será vedado às candidaturas:

1. Uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
2. Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
3. Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e- mails ou mensagens eletrônicas.
4. Divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
5. A divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.
6. Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.9 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.10 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral organizadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico **https:// sigeleicao.ufpb.br.**

4.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

4.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

4.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

4.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

4.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

4.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

4.8 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) será da seguinte forma:

1. Votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico **https:// sigeleicao.ufpb.br**, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
2. Voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e vice coordenador(a).

3. Voto facultativo.

4.9 Os participantes da consulta eleitoral serão:

1. Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, lotados no Departamento de Psicopedagogia do CE e em efetivo exercício de suas atividades na UFPB, inclusive aqueles que se encontram em gozo de licença especial;
2. Membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Psicopedagogia;
3. Membros do corpo discente regularmente matriculados no Curso de Psicopedagogia.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.5 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

1. Candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;
2. Candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
3. Candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

5.6 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desteEdital, mediante requerimento dirigido via e-mail à secretaria geral do Centro de Educação/UFPB (**secretaria@ce.ufpb.br**) e encaminhado a esta Comissão, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

6.2 Em caso de chapa única, o debate previsto no item 3.5 e a votação prevista no item 4.1 serão substituídas por uma apresentação pública das propostas da chapa aos eleitores reunidos em assembleia geral e pela apreciação da candidatura nesta mesma assembleia, podendo ser feita por aclamação.

6.3 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.4 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.5 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não

poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral pelo Conselho do Centro de Educação.

6.6 Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral organizadora.

Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO DERIVALDO ANSELMO
Data: 10/07/2025 18:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Derivaldo Anselmo

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAMES MADISON CAVALCANTI DE CARVALHO
Data: 10/07/2025 20:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

James Madison Cavalcanti de Carvalho

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO DE OLIVEIRA COSTA
Data: 10/07/2025 14:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo de Oliveira Costa

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato (a) a coordenador(a), Nome , SIAPE , CPF , Link para currículo *lattes*: . Candidato(a) a vice-coordenador(a) Nome , SIAPE , CPF , Link para currículo lattes: ,vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____, para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e vice coordenador(a) do Curso de Psicopedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital n.º 04/2025, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral. Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à vice-coordenador(a)	
João Pessoa, XX de julho de 2025.	

ANEXO II CALENDÁRIO

Atividades	**Data limite**
Prazo para impugnação do edital	14, 15 e 16/07/2025
Prazo para inscrição das candidaturas	14 a 17/07/2025
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	18/07/2025
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	19 a 20/07/2025
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	21/07/2025
Recurso ao Conselho de Centro	48 horas após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo

Sorteio para definição dos números das Chapas pela Comissão Organizadora	23/07/2025
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	24/07 a 31/07/2025
Debate	30/07/2025
Data da votação	01/08/2025
Apuração dos votos	01/08/2025
Divulgação final do resultado	01/08/2025